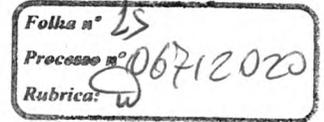




EDITAL Nº 03/2020
APRESENTAÇÕES DE GRUPOS DE CULTURA EM CAROLINA-MA



Chamamento Público para contratação de apresentações de grupos de cultura no município de Carolina-MA.

Considerando:

- Que a Prefeitura Municipal de Carolina, através da Secretaria de Cultura é responsável direta pelo fomento, difusão, fruição e preservação de boa parte da produção artística, cultural, turística e memória do município de Carolina.
- O impacto socioeconômico do setor cultural e turístico, causado pelo Coronavírus (COVID-19), que nos obriga, ainda, ao distanciamento social.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA por meio da Secretaria de Cultura, publica o presente Chamamento Público, visando a contratação de 7 (sete) APRESENTAÇÕES DE GRUPOS DE CULTURA DE CAROLINA-MA, que dependam das atividades culturais como fonte de renda, para apresentação na forma de LIVE com duração de até 1(uma) hora por grupo selecionado.

1. DA INSCRIÇÃO

As inscrições deverão ser realizadas no período de 12 a 23 de outubro de 2020, por meio do aplicativo da Secretaria de Cultura produzido exclusivamente para esse fim.

Atenção! Cada proponente somente poderá se inscrever em um dos cinco editais de apoio a cultura lançados pela Prefeitura Municipal de Carolina referente à Lei Aldir Blanc. O proponente que se inscrever em mais de um edital será automaticamente desabilitado de todos os editais.

Os itens constantes no formulário de inscrição serão:

- Qual edital pretende se inscrever?
- Vive prioritariamente da atividade relacionada à sua inscrição neste edital?
- Carteira de identidade (anexar imagem contendo frente e verso)
- Comprovante de residência (anexar imagem)
- Comprovação de trabalho já realizado em Carolina (imagem)

A inscrição é gratuita sendo necessário que o proponente possua conta de e-mail para acessar o aplicativo.

2. DA HABILITAÇÃO

Serão considerados habilitados os proponentes que:

- Realizarem sua inscrição dentro do prazo;
- Possuírem registro que comprovem sua atuação profissional em apresentações no Município de Carolina;
- Comprovarem residência do responsável pelo grupo, no município de Carolina-MA;
- Não sejam funcionários da Secretaria de Cultura, bem como seus parentes até segundo grau;
- Comprovar veracidade das informações contidas no formulário de inscrição.

As demais inscrições serão habilitadas e conduzidas à análise de mérito.



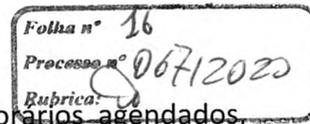
3. DA SELEÇÃO DOS INSCRITOS

A Secretaria Municipal de Cultura utilizará a data de nascimento como critério de seleção, sendo que o proponente de maior idade será contemplado.

4. DA CONTRATAÇÃO

O processo de contratação será feito em atendimentos presenciais, com datas e horários agendados, através do aplicativo da Secretaria Municipal de Cultura destinado para esse fim.

A Secretaria de Cultura poderá solicitar outras comprovações das informações, tais como: currículos, folhetos, publicações, certificados, declarações e/ou outros documentos pertinentes.



5. DO VALOR DA AJUDA DE CUSTO (CACHÊ)

Cada um dos sete grupos contemplados receberá um cachê no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), pago mediante a apresentação da LIVE e aprovação da Secretaria de Cultura.

O repasse do recurso fica condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira previsto na LEI ALDIR BLANC nº 14.017, de 29 de junho de 2020.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE

Cabe ao proponente contratado:

- Buscar as informações sobre o andamento deste edital;
- A apresentação na forma de LIVE das apresentações conforme a programação de data e horário definidos pela Secretaria de Cultura;
- Arcar com todos os custos referentes a produção das apresentações na forma de LIVE o que inclui locação de espaços, contratação de artistas e equipamentos, sistemas de som e iluminação entre outros.
- A apresentação dos shows SEM MENSÃO A MARCAS DE EMPRESAS;
- Responder, de forma exclusiva e integral, por eventuais reclamações, questionamentos, acusações ou alegações de plágio ou violação a direitos autorais, conexos, patrimoniais, de propriedade industrial, de titularidade de terceiros, dentre outros, assegurando à Prefeitura de Carolina o pleno ressarcimento por possíveis prejuízos sofridos a esse título; e
- Responder pela omissão de quaisquer informações pertinentes a titulares de direitos de autor ou propriedade intelectual.

O proponente que desistir da execução do seu projeto deverá apresentar justificativa, por meio do ofício protocolado na Secretaria Municipal de Cultura.

O proponente, bem como os demais participantes do projeto, autoriza a Prefeitura de Carolina a utilizar as imagens, áudio e informações para geração de indicadores, exibição em mídia impressa e eletrônica em materiais institucionais e internet, exclusivamente para fins de divulgação e difusão da cultura local, sem fins lucrativos.

A presente autorização não tem limitação temporal ou numérica e é válida para o Brasil e exterior, sem que seja devida nenhuma remuneração a qualquer título.

A Secretaria Municipal de Cultura não se responsabilizará, solidária ou subsidiariamente, em hipótese alguma, pelos atos, contratos e compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, bem como pelas respectivas taxas, tributos e/ou encargos deles decorrentes, assumidos pela proponente para fins de realização da ação prevista neste edital e que será objeto de contratação.

Na hipótese de contratação de terceiro por parte do proponente, o mesmo deverá arcar com os custos, bem



como as contribuições sociais dos tributos previstos em lei.

7. DOS PRAZOS

O proponente deve atentar-se para os seguintes prazos:

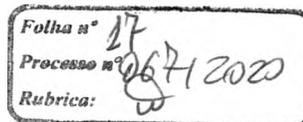
Inscrições: XX a XX de outubro de 2020;

Habilitação: XX a XX de outubro de 2020;

Publicação de resultado de habilitação e inabilitação: XXX de XXXXXXXXX de 2020;

Período de recursos e denúncias: XX a XX de XXXXXXXXXX de 2020;

Publicação dos profissionais contemplados, suplentes e desclassificados após recurso: XX de XXXX de 2020.



8. DISPOSIÇÕES GERAIS

A inscrição no presente Edital implica na total aceitação das suas normas.

As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do(a) proponente, dispondo a Secretaria Municipal de Cultura o direito de inabilitar e/ou excluir aquele(a) que fornecer dados inverídicos.

Motivo que venha ferir as normas do chamamento, poderá ser objeto de denúncia por parte dos concorrentes, uma vez instruído o documento com provas suficientes e enviados a Secretaria Municipal de Cultura, por meio do e-mail leonardusborges@gmail.com.

Caberá ao proponente manter a Secretaria Municipal de Cultura informada do andamento da ação. A não informação ou informação inexata acarretará na suspensão do contrato.

A qualquer tempo, este edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito a indenização de qualquer natureza.

Caso o proponente encontre dificuldades no preenchimento dos formulários pertinentes a este edital, por meio do aplicativo destinado para essa finalidade, a Secretaria Municipal de Cultura disponibilizará atendimento especializado, presencialmente, respeitando-se as orientações de distanciamento social, e/ou remotamente através do e-mail leonardusborges@gmail.com.

Para mais informações a Secretaria Municipal de Cultura está localizada na Praça Alípio Alcides de Carvalho, s/n, Centro Histórico, Carolina/MA, com atendimento de segunda a sexta, das 08h às 12h.

Os casos omissos ou não previstos neste edital serão analisados e decididos pela Secretaria Municipal de Cultura.

Carolina-MA, XX de XXXXXXXXX de 2020.


LEONARDUS AMORIM BORGES
Secretário de Cultura de Carolina